



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1207 - 30 de dezembro de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais

Aplicadas: Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
SUGEPE	35
CORREGEDORIA SECCIONAL	43
CMCC	48



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3014/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028331/2022-73

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

Autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco B.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 1.590/95, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria nº 259, de 13 de julho de 2016, a qual "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UFABC"; e

CONSIDERANDO os autos do Processo 23006.017263/2022-17, que requer a "Flexibilização de Jornada de Trabalho para 30 horas nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco B",

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a contar de 02/01/2023, a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco B, listados no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º A Unidade Administrativa aqui autorizada deverá afixar, em local visível e de grande circulação de usuários de seus serviços, o quadro nominal, permanentemente atualizado, dos servidores que trabalham neste regime, fazendo constar inclusive os dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º A jornada flexibilizada será avaliada aos 6 e 12 meses da implementação, conforme disposto no Art. 16 da Portaria 259/2016.

Art. 4º A autorização aqui conferida poderá ser revogada a qualquer tempo a critério do Reitor, bem como deverá estar condicionada ao estrito cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 07:37)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3014**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **c410714205**

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Danielle Gonzales	1766472
2	Elaine Teixeira Veiga	3125696
3	Eliane Rocha Ferfolli	1673016
4	Fernanda Maria Rodriguez	1730580
5	Fernando Takashi da Rocha Arita	2092709
6	Matheus Mendes de Oliveira	2110829
7	Nathália Caroline Duran	2228049
8	Rodrigo Ferreira Prata	1584140
9	Vitor Hugo Soares de Melo	2093744
10	Wellington Diego da Ascensão	1863774



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3015/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028332/2022-18

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

Autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco A.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 1.590/95, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria nº 259, de 13 de julho de 2016, a qual "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UFABC"; e

CONSIDERANDO os autos do Processo 23006.017274/2022-05, que requer a "Flexibilização de Jornada de Trabalho para 30 horas nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco A",

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a contar de 02/01/2023, a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco A, listados no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º A Unidade Administrativa aqui autorizada deverá afixar, em local visível e de grande circulação de usuários de seus serviços, o quadro nominal, permanentemente atualizado, dos servidores que trabalham neste regime, fazendo constar inclusive os dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º A jornada flexibilizada será avaliada aos 6 e 12 meses da implementação, conforme disposto no Art. 16 da Portaria 259/2016.

Art. 4º A autorização aqui conferida poderá ser revogada a qualquer tempo a critério do Reitor, bem como deverá estar condicionada ao estrito cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 07:37)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3015**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **932e5c0a86**

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Alessandra Rodrigues de Santana	1875323
2	Bárbara Alonso Vieira Luiz	1626680
3	Beatris da Silva Polaco	3207910
4	Carina Colturato Kido	18833747
5	Carlos Hermano Conceição Ricalde	1764217
6	Leandro Andriolli Alberto	1676295
7	Lucas Piccagli Lice	3125675
8	Marcos Roberto de Araújo Silva	1766502
9	Maurício Batista Fialho	1863754
10	Michelle Mantovani	2110571
11	Orlando Lopes Silva	1875305
12	Rogério Romagnoli Menezes	2110571
13	Willians Silva Zaguini	2093760



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3016/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028333/2022-62

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

Autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos de São Bernardo do Campo.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 1.590/95, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria nº 259, de 13 de julho de 2016, a qual "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UFABC"; e

CONSIDERANDO os autos do Processo 23006.017293/2022-23, que requer a "Flexibilização de Jornada de Trabalho para 30 horas nos Laboratórios Didáticos Úmidos de São Bernardo do Campo",

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a contar de 02/01/2023, a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos de São Bernardo do Campo, listados no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º A Unidade Administrativa aqui autorizada deverá afixar, em local visível e de grande circulação de usuários de seus serviços, o quadro nominal, permanentemente atualizado, dos servidores que trabalham neste regime, fazendo constar inclusive os dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º A jornada flexibilizada será avaliada aos 6 e 12 meses da implementação, conforme disposto no Art. 16 da Portaria 259/2016.

Art. 4º A autorização aqui conferida poderá ser revogada a qualquer tempo a critério do Reitor, bem como deverá estar condicionada ao estrito cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 07:36)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3016**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **dc88546b3c**

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Aline Faverani de Carvalho	1832970
2	Bárbara Popovits Ribeiro	1625944
3	Cristiane Oliveira de Souza	1766554
4	Henrique de Souza Silva	2261276
5	Priscila Cristina Rosa Alba	2029562
6	Talita Angelica dos Santos	2115380
7	Vinicius Godoi Fernandes	2029651
8	Walter Cesário Gomes	1345588



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3017/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028334/2022-15

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

Autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício na Assessoria Administrativa do Gabinete da Proap (Seção de Bolsas Socioeconômicas).

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 1.590/95, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria nº 259, de 13 de julho de 2016, a qual "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UFABC"; e

CONSIDERANDO os autos do Processo 23006.025632/2022-45, que requer a "Flexibilização de Jornada de Trabalho para 30 horas na Assessoria Administrativa do Gabinete da Proap/Seção de Bolsas Socioeconômicas",

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, dos servidores em exercício na Assessoria Administrativa do Gabinete da Proap (Seção de Bolsas Socioeconômicas), listados no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º A Unidade Administrativa aqui autorizada deverá afixar, em local visível e de grande circulação de usuários de seus serviços, o quadro nominal, permanentemente atualizado, dos servidores que trabalham neste regime, fazendo constar inclusive os dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º A jornada flexibilizada será avaliada aos 6 e 12 meses da implementação, conforme disposto no Art. 16 da Portaria 259/2016.

Art. 4º A autorização aqui conferida poderá ser revogada a qualquer tempo a critério do Reitor, bem como deverá estar condicionada ao estrito cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 12:32)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3017**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **6a061d07ac**

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Caroline de Souza Umbelino	2283976
2	Denise Andrea Alves Savioli	1668042
3	Evelyn Celoto de Souza Borges	2091920
4	Luana Rocha da Silva Moura	1018524
5	Nivalda Marlene da Silva Figueira	1659355
6	Ricardo Soares Lima	2876306
7	Tatiane da Silva Oliveira	2379017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3018/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028335/2022-51

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

Autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício na Coordenadoria de Assuntos Comunitários /Psicossocial da PROAP.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 1.590/95, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria nº 259, de 13 de julho de 2016, a qual "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UFABC"; e

CONSIDERANDO os autos do Processo 23006.025679/2022-17, que requer a "Flexibilização de Jornada de Trabalho para 30 horas na Coordenadoria de Assuntos Comunitários /Psicossocial da PROAP",

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, dos servidores em exercício na Coordenadoria de Assuntos Comunitários/Psicossocial da PROAP, listados no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º A Unidade Administrativa aqui autorizada deverá afixar, em local visível e de grande circulação de usuários de seus serviços, o quadro nominal, permanentemente atualizado, dos servidores que trabalham neste regime, fazendo constar inclusive os dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º A jornada flexibilizada será avaliada aos 6 e 12 meses da implementação, conforme disposto no Art. 16 da Portaria 259/2016.

Art. 4º A autorização aqui conferida poderá ser revogada a qualquer tempo a critério do Reitor, bem como deverá estar condicionada ao estrito cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 12:31)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3018**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **a225e6f440**

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Cláudia Santos Luz	1824596
2	Claudia Oliveira da Silva	1549712
3	Suellen Maria Vieira Dantas	2297163
4	Maira Andretta	3125651
5	Dulcimara Rosa Darré	1824134
6	Rafael Nogueira Furtado	3293808



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3021/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028382/2022-03

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração do novo Plano de Dados Abertos da UFABC e designa seus membros

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o Decreto nº 8.777/2016, o Decreto nº 10.332/2020 e a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do novo Plano de Dados Abertos da UFABC.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e a vice-coordenação do segundo:

- I. Silas Araújo Leite de Oliveira (SIAPE 2139436)
- II. Rodrigo Müller Camatta (SIAPE 1875419)
- III. Alexandre Marson Pinheiro (SIAPE 1702774)
- IV. Bruno Luís Marra Silva (SIAPE 2353870)
- V. Elizabeth Miho Kotani (SIAPE 2331901)
- VI. Ernesto Humberto Tejos (SIAPE 1551769)
- VII. Helio Henrique Goncalves Guardabaxo (SIAPE 1731309)
- VIII. João Paulo Gois (SIAPE 1672977)
- IX. Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky (SIAPE 1891158)
- X. Rafael Rondina (SIAPE 1941079)
- XI. Sara Cid Mascareñas Alvarez (SIAPE 1574068)

Art. 3º Os trabalhos do GT serão realizados entre os dias 01/02/2023 e 30/04/2023, com apresentação de relatório de resultados ao final deste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 12:30)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3021**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **da6d492975**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3022/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028397/2022-63

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

Regulamenta as eleições dos representantes do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regular as eleições dos técnicos administrativos, discentes da graduação e pós-graduação, e docentes por Centro para composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 07:36)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3022**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **d434ecdc87**

ANEXO

1. Das vagas

Categoria	Número de vagas	Mandato
Representação Técnico-Administrativa	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Representação Discente da Graduação	1 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Representação Discente da Pós-Graduação	1 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
*Representação por Centro: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
*Representação por Centro: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
*Representação por Centro: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos

*Conforme Resolução ConsUni nº 187, de 29 de junho de 2018, as representações por Centro serão indicadas pelos diretores de Centro após consulta ampla entre os docentes e, havendo mais de duas manifestações de interessados, a escolha se dará por meio de eleição simplificada conforme as normas desta portaria.

2. Do cronograma das eleições

de 07 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023	Período de inscrição dos candidatos.
14 de fevereiro de 2023	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
de 15 a 28 de fevereiro de 2023	Campanha eleitoral.
01 de março de 2023	Eleição.
02 de março de 2023	Apuração e divulgação dos resultados.
de 03 a 09 de março de 2023	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para as representações técnico-administrativa, discente de graduação, discente de pós-graduação e docente por Centro serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

a. As chapas que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por dois docentes lotados no mesmo Centro;

- b. As chapas que se candidatam a representação discente de graduação, devem ser compostas por dois discentes de graduação;
- c. As chapas que se candidatam a representação discente de pós-graduação, devem ser compostas por dois discentes de pós-graduação;
- d. As chapas que se candidatam a representação técnico-administrativa, devem ser compostas por dois técnicos administrativos.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 07 de janeiro de 2023 até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2023, através dos formulários disponíveis no link:

<https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cetic/eleicoes-cetic>

As chapas candidatas deverão preencher o formulário de acordo com sua categoria e enviá-lo durante o período de inscrições. Cada chapa interessada poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 14 de fevereiro de 2023, no site da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas através do e-mail secretaria.cetic@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida a partir da 0h do dia 15 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2023.

4.2. As chapas candidatas poderão utilizar meios impressos e/ou eletrônicos.

4.3. No dia da eleição não será permitida campanha eleitoral de qualquer natureza, impressa e/ou em meio eletrônico.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 01 de março de 2023, disponível de 0h às 23h59.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) (suporte@ufabc.edu.br).

5.3. O sistema será disponibilizado pela área de Desenvolvimento e Software do NTI da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Os discentes da graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.4. Os discentes da pós-graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.4. Os técnicos administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação técnico-administrativa.

6.4. Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 02 de março de 2023, em sessão pública remota, em horário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados no site da UFABC e protocoladas através do e-mail secretaria.cetic@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 09 de março de 2023, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3024/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028434/2022-33

Santo André-SP, 29 de dezembro de 2022.

Nomeia os membros titulares do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), revoga e substitui a [Portaria da Reitoria nº 2898, de 31 de outubro de 2022](#)

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsEPE nº 137, de 11 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária do CEP de 2021, realizada no dia 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da VI sessão ordinária do ConsEPE de 2021, realizada em 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 2411, de 27 de abril de 2022](#), que regulamenta as eleições dos representantes docentes, por Centro, para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

CONSIDERANDO a indicação, pelo Conselho Municipal de Educação de Santo André, das Sras. Jozimeire Angélica Stocco de Camargo Neves da Silva e Bruna Rubia de Lima Prado Bacha para representantes de participantes de pesquisa no CEP, por meio do Ofício nº 12.05.2022 CME/SA, de 06 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO a indicação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André, da Sra. Maria Cristina Mateus da Silva para representante de participantes de pesquisa no CEP, de 22 de agosto de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares para a composição do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para o mandato de três anos, sob a coordenação da primeira e vice-coordenação do segundo, conforme segue:

I - Gabriela Farias Asmus, SIAPE 2348602, docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);

II - Vinícius Pazuch, SIAPE 2346710, docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);

III - Ana Paula Romani, SIAPE 1718113, docente do CECS;

IV - Peter Maurice Erna Claessens, SIAPE 1714632, docente do CMCC;

V - Roberta Guimarães Peres, SIAPE 2419487, docente do CECS;

VI - Luciana Aparecida Palharini, SIAPE 3048505, docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);

VII - Fernanda Franzolin, SIAPE 2044591, docente do CCNH;

VIII - Thais Tartalha do Nascimento Lombardi, SIAPE 3202664, docente do CECS;

IX - Ailton Paulo de Oliveira Júnior, SIAPE 1349564, docente do CMCC;

X - Bruna Rubia de Lima Prado Bacha, representante de participantes de pesquisa;

XI - Jozimeire Angélica Stocco de Camargo Neves da Silva, representante de participantes de pesquisa; e

XII - Maria Cristina Mateus da Silva, representante de participantes de pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 2898, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1190, de 01 de novembro de 2022, páginas 09 e 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/12/2022 13:06)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3024**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/12/2022** e o código de verificação: **0661059101**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1543/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028324/2022-71

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO, SIAPE 1822905, da função comissionada de Coordenador da Licenciatura em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 12:38)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1543**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação:

465e36a6ca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1544/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028325/2022-16

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2022.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor SILVIO RICARDO GOMES CARNEIRO, SIAPE 2249486, para a função comissionada de Coordenador da Licenciatura em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 12:38)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1544**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **9d2bec6a87**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1548/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028405/2022-71

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor ANTONIO CELESTINO DE FREITAS, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1546718, a contar de 10/04/2022, nos termos do art. 10, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.027369/2022-29.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 17:18)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1548**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **be9805781e**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3026 / 2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.028445/2022-13

Santo André-SP, 29 de dezembro de 2022.

Designa a servidora Tatiane Araújo de Jesus para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 39/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiane Araújo de Jesus (SIAPE nº 1809833) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 39/2022, processo nº 23006.007065/2022-45, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC ? UFABC e a empresa EDITORA MADREPÉROLA LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Camila Clementina Arantes (SIAPE nº 2357551) para responder como Fiscal Técnico e a servidora Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 29/12/2022 15:59)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3026**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/12/2022** e o código de verificação: **32f8c95280**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3023 / 2022 - SUGPEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.028431/2022-08

Santo André-SP, 29 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da "Agência de Inovação" e da "Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios" (Processo nº 23006.028096/2022-30):

I - Extinção da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (FG-1);

II - Extinção da Divisão de Apoio a Parcerias (FG-4);

III - Criação da Divisão de Parcerias da InovaUFABC (FG-1);

IV - Criação da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas (FG-4);

V - Extinção da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Agência de Inovação (FG-1);

VI - Criação da Divisão de Tecnologia da InovaUFABC (FG-1).

Art. 2º As alterações, nos termos do Artigo 1º, deverão ser atualizadas junto ao Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais sistemas internos e do Governo Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/12/2022 10:13)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3023**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/12/2022** e o código de verificação: **7e96bfa541**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1542 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.028293/2022-59

Santo André-SP, 23 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SILVIO RICARDO GOMES CARNEIRO, SIAPE 2249486, do encargo de Vice-Coordenador da Licenciatura em Filosofia, a contar de 1º janeiro de 2023.

Art. 2º Dispensar o servidor SILVIO RICARDO GOMES CARNEIRO, SIAPE 2249486, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Filosofia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/12/2022 11:27)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1542**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/12/2022** e o código de verificação: **ec3b9da054**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1545 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.028377/2022-92

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor DAVID BARBOSA DE ARAUJO, SIAPE 1736438, para o encargo de substituto temporário do(a) Chefe da Divisão Acadêmica do CECS, código FG-1, no período de 2 a 6 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular e afastamento da substituta eventual da função.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 08:44)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1545**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **c19c8e6c64**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1546 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.028395/2022-74

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SAMON NOYAMA, SIAPE 3202301, para o encargo de Vice-Coordenador da Licenciatura em Filosofia, a contar de 1º janeiro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor SAMON NOYAMA, SIAPE 3202301, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Filosofia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 17:38)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1546**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **1828579925**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Rodrigo de Freitas Bueno

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 2342998

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Catarina Watanabe Bueno

Data de Nascimento: 20/12/2022

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – 9º Subdistrito – Vila Mariana/SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Janeiro/2023

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/1990



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 27 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.028396/2022-19

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Ygor Luiz Ventura de Jesus**, matrícula SIAPE nº **1522030**, Processo nº **23006.028391/2022-96**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 07/06/2004 a 17/02/2006, totalizando 621 dias, ou seja, 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 14/09/2001 a 22/04/2003, 18/03/2004 a 01/04/2004, totalizando 598 dias, ou seja, 1 ano(s), 7 mês(es) e 23 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 1.219 dias, ou seja, 3 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 17:37)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2022**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **8d979a853b**



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 8 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.028412/2022-73

Santo André-SP, 28 de dezembro de 2022.

Assunto: Manifestação, na espécie denúncia, encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, cadastrada na unidade sob o protocolo NUP nº 23546.055541/2022-27, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: suposto não-retorno de agentes públicos ao trabalho após a retomada das atividades administrativas presenciais em 2022.

Vistos e examinados os documentos da manifestação encaminhada, com base na Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, artigo 4º, inciso VII, bem como o constante do artigo 38 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e, após a realização de análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) Foi expedido ofício à unidade administrativa de gestão de pessoas, para fins de verificação quanto às informações acerca da frequência dos administrados. Prestadas as informações funcionais pela unidade consultada, referentes à frequência dos servidores, tais como programações de férias, portarias de pessoal referentes a afastamentos e licenças, dentre outros, ocorre que não houve indicativos que corroborassem as alegações constantes da manifestação. Em complemento, foram buscadas informações junto ao Portal da Transparência, assim como foram consultadas as certidões de antecedentes correcionais. Ainda assim, nada constou que subsidiasse as alegações feitas em desfavor dos servidores.

B) Os documentos preliminares consultados que, em sua maior parte constam de informações públicas, disponíveis no Boletim de Serviços da UFABC, demonstram que, em parte do período mencionado, os servidores usufruíram de férias relacionadas ao período da pandemia do COVID-19 (anos anteriores), bem como ficou comprovado que um dos servidores obteve regular cessão para prestação de colaboração técnica junto a outra instituição de ensino superior federal.

C) A presunção de inocência e de não culpabilidade (artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal), bem como o pressuposto de legitimidade dos atos administrativos relacionados ao ateste de frequência, de afastamentos, de férias e outros fatos geradores de acompanhamento funcional no período examinado, levam a presumir pela ausência de irregularidades administrativas no contexto fático analisado. No mais, nenhuma prova foi encontrada que confirmasse a hipotética suspeita de que os servidores houvessem cometido a suposta conduta de não retorno ao trabalho presencial em suas unidades de lotação. Salvo melhor juízo, não parece haver registro de faltas ou de descontos remuneratórios que remetam a ausências não justificadas no período analisado. Cabe pontuar também que se trata de um período de adaptações para o retorno ao trabalho presencial, após um biênio de trabalho remoto e de modificações para adequação das atividades presenciais ao novo contexto sanitário. Esses aspectos devem ser considerados no suporte fático sob exame.

D) Foi observado, em prévia análise, que uma das unidades administrativas de lotação relacionada a um dos servidores constou apta para o exercício do Programa de Gestão e Desempenho - PGD ? UFABC (modalidade teletrabalho), conforme regular cadastramento,

submissão e aprovação do programa de trabalho da unidade administrativa. Dessa forma, não há como presumir irregularidade, mas sim a legitimidade do ato administrativo, dado que a proposta de implementação do teletrabalho requer projetização, submissão do projeto, aprovação nas instâncias setoriais devidas, bem como adesão individual, com a assinatura do termo de responsabilidade de teletrabalho pelo servidor. No caso examinado, salvo melhor juízo, esses trâmites formais foram devidamente observados, de forma que o servidor consta habilitado a exercer o teletrabalho, nada havendo que presuma acerca de hipotética irregularidade que fosse evidenciável em provas ou elementos de informação.

E) Acolho, em partes, os fundamentos constantes da nota técnica de análise inicial de admissibilidade cadastrada no sistema ePAD sob nº 30007, peça nº 22678, e no ofício Nº do protocolo: 23006.028274/2022-22.

Em face do acima exposto, considerando os contra-indícios relacionados ao caso examinado e a ausência de justa causa fundamentada para a instauração de procedimento disciplinar, haja vista não terem sido encontrados elementos que comprovassem a verossimilhança do relato da comunicação, ou que justificassem a instauração de um procedimento investigativo, e, considerando os limites possíveis de um exame inicial de manifestação, bem como a incidência do princípio da eficiência (economicidade) constante no artigo 37, caput, da Constituição Federal, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/90, no artigo 38, § 2º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, bem como no artigo 4º, inciso XIII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação, por ausência de materialidade e por economicidade.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 12:16)
SÍLVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano:
2022, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **28/12/2022** e o código de
verificação: **95685e60f3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 9 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.028414/2022-62

Santo André-SP, 28 de dezembro de 2022.

Assunto: Manifestações, cadastradas na plataforma Fala-Br e encaminhadas pela Ouvidoria da UFABC, relacionadas no ofício de protocolo nº 23006.013626/2022-45, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a: hipotética permuta de mensagem eletrônica por servidor, em lista comunitária interna de e-mails.

Vistos e examinados os documentos das manifestações encaminhadas e, após a realização da análise inicial de admissibilidade dos relatos constantes das manifestações, considerando que:

A)Dentre as competências da Corregedoria-seccional da UFABC destaca-se a competência de receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis, (conforme a Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, artigo 4º, inciso VII), bem como o constante do artigo 38 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

B)Inicialmente, cabe observar que, no contexto fático apresentado, houve a iniciativa do administrado de reconsiderar o ato praticado publicamente na mesma lista comunitária de mensagens. Adicionalmente, o mesmo também buscou apresentar justificativas junto ao Conselho Superior e à comunidade acadêmica, demonstrando, portanto, que houve as providências de e buscar o diálogo e o debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos, necessários à convivência institucional dos agentes públicos.

C)Além desses aspectos, cabe pontuar que a liberdade acadêmica e a liberdade de expressão, nos limites necessários ao respeito e à harmônica convivência, são valores fundamentais que regem a comunidade universitária. Esses aspectos devem ser ponderados, em conjunto com os demais fatores do contexto fático, como elementos a serem sopesados em conjunto com os demais eixos de potencial retratação expressados, os quais foram apresentados na análise do caso examinado. Na perspectiva normativa, cabe mencionar os seguintes diplomas normativos administrativos internos que subsidiam a análise em tela:

RESOLUÇÃO nº 5/2021, CETIC (11.00.04), Nº do Protocolo: 23006.008424/2021-09, publicada no Boletim de Serviço nº 1046, de 7 de maio de 2021, páginas 122 a 135:

"Art.7º - São direitos de todos os usuários: (...)

VII - A livre transmissão de informações por meio das listas comunitárias, sem qualquer forma de censura."

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2019. Dispõe sobre a liberdade de pensamento e expressão nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Convivência no ambiente universitário:

"Art.1º É livre a manifestação de opinião e pensamento nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Convivência no ambiente universitário, respeitados os parâmetros definidos na Constituição, em especial nos Art. 1º e 3º, que priorizam os princípios éticos de respeito à dignidade humana, sendo veementemente refutados posicionamentos discriminatórios e intolerantes."

D)Nos documentos analisados, pode-se considerar o entendimento de que os hipotéticos fatos apresentados como evidências demonstram se referirem mais à atuação de membros da comunidade acadêmica do que de servidores públicos em exercício de suas atribuições funcionais do cargo público, em sentido estrito. Desta forma, demonstraram ser mais aderentes a perspectivas de que eventuais fatos ora discutidos são mais aderentes a outras esferas de análise.

E)No caso ora examinado, não se demonstrou restar caracterizada a tipificação de hipotética infração disciplinar em sentido estrito, haja vista que, em se considerando os elementos de informação existentes, dentre os quais, a decisão judicial cível que analisou as perspectivas de parte do objeto de investigação, aqui referenciada como fonte subsidiária da interpretação, pode-se concluir que não restou evidenciado escopo fático que justificasse a instauração de uma apuração disciplinar.

F)No mais, tendo em vista que o caso em tela também parece estar em apuração de outras instâncias, e, considerada a residualidade de atuação do poder disciplinar, não parecem caber providências adicionais na esfera correccional, haja vista o alto custo de instauração e tramitação de processos sancionadores na seara disciplinar, e a regência do princípio constitucional da eficiência (economicidade), conforme o artigo 37, caput da Constituição Federal, e, subsidiariamente, a incidência do Decreto 200/67, artigo 14.

G)Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de análise inicial de admissibilidade cadastrada no sistema ePAD sob identificador nº 31398, peça nº 22834, e constante do ofício Nº 3135/2022, CORREG (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.028389/2022-17, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Em face do exposto, feitas as devidas análises preliminares e iniciais, conclusivas e de caráter não vinculante, tendo sido exaurido o escopo analítico realizado, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/1999, e, tendo vista o princípio da eficiência ou economicidade, é cabível o devido encerramento das manifestações na seara correccional.

Ato contínuo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/1990, e na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, artigo 37, I, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar, **DETERMINO** o encerramento da análise inicial de admissibilidade e o arquivamento das manifestações na seara correccional.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 12:16)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano:
2022, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **28/12/2022** e o código de
verificação: **76a101e9e2**



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3009 / 2022 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.028310/2022-58

Santo André-SP, 23 de dezembro de 2022.

Designar a Comissão de equivalência de diploma para fins internos, no âmbito do CMCC, na área de biologia computacional.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a comissão de equivalência de diploma para fins interno na área de Biologia Computacional.

Prof. Dr. Luiz Carlos da Silva Rozante, SIAPE 1675615;

Profa. Dra. Ana Lígia Barbour Scott, SIAPE 1563992;

Prof. Dr. Renato Mendes Coutinho, SIAPE 2390743.

Art. 2º A comissão terá mandato até 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/12/2022 22:54)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3009**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/12/2022** e o código de verificação: **bb478a508e**